



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1300

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos e salários dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada conforme discriminação abaixo, a tabela de padrões e referências determinantes / dos vencimentos e salários dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

PADRÃO	REFERÊNCIA	VALOR NCz\$
A	01	251,50
B	02	252,50
C	03	254,00
D	04	255,50
E	05	256,50
F	06	259,00
G	07	276,00
H	08	290,00
I	09	293,50
J	10	305,00
K	11	332,50
L	12	357,50
M	13	388,00
N	14	410,00
O	15	440,00
P	16	453,00
Q	17	483,00
R	18	510,00
S	19	540,00
T	20	567,50
U	21	598,00
V	22	656,00
W	23	680,00
X	24	774,00
Y	25	913,00
Z	26	1.077,50



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

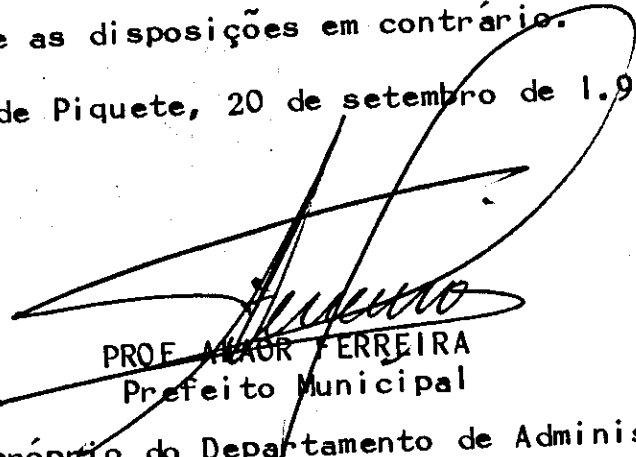
LIVRO DE LEIS

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior correrão à conta das dotações/ próprias consignadas em Orçamento e Suplementadas oportuna/ mente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica/ ção, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de / setembro de 1.989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 20 de setembro de 1.989.


PROF. AZAOR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicado no Paço Municipal aos vinte de setembro de mil / novecentos e oitenta e nove.


Engº Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico